



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 56, de 8 de agosto de 1961.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$. 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento em vigor:


<u>SERVÇOS INDUSTRIAIS</u>	
8.63.3 - Material e combustível.....	15.000,00
<u>SERVÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</u>	
8.813 - Serviços de irrigação das praças e jardins....	500,00
8.85.4 - Para o Serv. de limpeza pública .....	4.000,00
8.87.4 - Conservação do cerco da cidade.....	1.500,00
<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>	
8.99.4 - Salário-família.....	2.200,00
8.99.4 - Despesas Imprevistas.....	5.000,00
Soma Cr\$	28.200,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do art. anterior provem do saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 8 de agosto de 1961.

  
Ovídio Pereira Dantas  
PREFEITO

  
Sinésio Pereira da Silva  
SECRETÁRIO.